



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PORTARIA N.º 01/2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

Jovandir Tessaro, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo a disposição da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas e legislação complementares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores, durante o período de 02 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Rodrigo Lorenzoni**- CPF nº 880.322.309-63

Membros: **João Paulo Moreira**- CPF nº 031.303.799-08

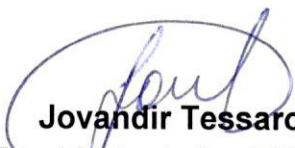
Clair Mariano da Costa- CPF nº 025.076.229-38

Suplente: **Janete Clair Ferreira Rodrigues** CPF nº. 972.911.619-91

Artigo 2º - Na ausência do Presidente, assumirá a função, o membro mais idoso e na falta de um membro, assumirá um suplente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos quinze dias do mês de janeiro de 2018.


Jovandir Tessaro
Presidente do Legislativo





Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 18 de Janeiro de 2018.

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para contratação de empresa para o fornecimento de Combustível para o abastecimento do carro Oficial do Poder Legislativo.

Tendo-se em vista que esta Casa de Leis pretende a contratação de empresa para fornecimento de **1.700 (um mil e setecentos litros)** de gasolina Comum, para o Legislativo Municipal, apresento em anexo, pesquisa de preço por mim realizada, sendo o valor médio do combustível está cotada em **R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos)** o litro, perfazendo o valor total de **R\$ 7.531,00 (Sete mil quinhentos e trinta e um reais)** determino que seja dado, início ao processo de contratação.

Atenciosamente,



Rodrigo Lorenzoni
Diretor da Câmara

Ao Sr:

Jovandir Tessaro

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D'Oeste – PR



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 18 de Janeiro de 2018.

De:

Jovandir Tessaro

Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão de Licitação

Tendo-se em vista, referente a solicitação do Sr. Rodrigo Lorenzoni para a contratação de empresa para fornecimento de **1.700 (um mil e setecentos litros)** de gasolina Comum, para o Legislativo Municipal, foi apresentado em anexo, pesquisa de preço realizada, sendo o valor médio do combustível está cotada em **R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos)** o litro, perfazendo o valor total de **R\$ 7.531,00 (Sete mil quinhentos e trinta e um reais)** determino que seja dado, início ao processo de contratação.

Sendo assim, determino que seja dado, início ao processo de contratação e sejam tomadas as seguintes providencias:

1. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
2. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

Cordialmente,

Jovandir Tessaro
Presidente da Câmara



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 19 de Janeiro de 2018.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para o **Assessor Contábil**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, para contratação de empresa para fornecimento de **1.700 (um mil e setecentos litros)** de gasolina Comum, para o Legislativo municipal, no valor total de **R\$ 7.531,00 (Sete mil quinhentos e trinta e um reais)**

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 19 de Janeiro de 2018.

De: **Assessor Contábil**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de combustível, conforme solicitação de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Órgão/ unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	30	0103100012001	33.90.30.01.02	01001

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva

Contadora

CRC PR – 054133/O-9

Eliane Pompeo da Silva

Contadora CRC PR 054133/O-9

CPF 040.595.209-00

2



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 19 de Janeiro de 2018.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para o **Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, contratação de empresa para fornecimento de **1.700 (um mil e setecentos litros)** de gasolina Comum, para o Legislativo municipal, no valor total de **R\$ 7.531,00 (Sete mil quinhentos e trinta e um reais)**.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 04/2018

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro
Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação a ser adotada.

DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 1.700 (um mil e setecentos) litros de gasolina comum, conforme especificado pela solicitação de compra e cotação de preço.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 7.531,00 (Sete mil quinhentos e trinta e um reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida no presente procedimento, solicitando parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade de licitação a ser adotada, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: Contratação de empresa para o fornecimento de 1.700 (um mil e setecentos) litros de gasolina comum, conforme consta do presente procedimento.

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de qualquer empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, conforme constante do objeto e valor acima descrito, deverá a contratação ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93,



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

pois, todas as compras e contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação.

No presente caso, apesar de a contratação poder ser realizada por procedimento de carta convite ou dispensa em razão do valor, a mesma também pode e deve ser realizada através de Pregão Presencial.

Sendo assim, sugiro que a referida contratação seja realizada pela **modalidade de Pregão Presencial**, pois, por se tratar de bem comum, a modalidade mais indicada é o pregão, além do que, através do pregão poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo diante da oferta de lances dos licitantes.

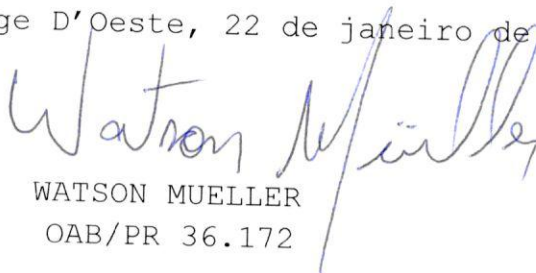
Apesar de ser competência da administração decidir pela modalidade a ser adotada diante das indicadas acima, **sugiro que a mesma seja realizada através do Pregão Presencial**, devendo serem observadas as regras dispostas referente a modalidade de Pregão Presencial, conforme termos das Lei 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 3.555/2000, devendo ser expedido o competente edital, retornando após para parecer.

Observe-se que, em caso de compra parcelada deverá ser elaborado contrato entre as partes.

Sendo este o que tinha a informar, submeto à apreciação.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 22 de janeiro de 2018.


WATSON MUELLER
OAB/PR 36.172



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 05 de Fevereiro de 2018.

De: **Presidente da Comissão de Licitação**

Para: **Presidente do Legislativo**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência Processo de solicitação de contratação de empresa para fornecimento de **1.700 (um mil e setecentos litros)** de gasolina Comum, para o Legislativo municipal, no valor total de **R\$ 7.531,00 (Sete mil quinhentos e trinta e um reais)**, acompanhado do parecer jurídico quanto a modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja definida a modalidade de Pregão Presencial a ser adotada bem como a sua autorização para continuidade do procedimento.

Cordialmente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 05 de Fevereiro de 2018.

De: **Presidente da Câmara**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Jovandir Tessaro
Presidente da Câmara



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

VALOR: R\$ 7.531,00 (Sete mil quinhentos e trinta e um reais)

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível, 1.700 (Um mil e setecentos) Litros de Gasolina Comum, para o abastecimento do carro Oficial do Poder Legislativo um **01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773**, para transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores.

PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2018.

FORMA DE PAGAMENTO: Será feita de forma parcelada mensal de acordo com a necessidade, até o 5º dia útil ao mês subsequente, do serviço realizado e após a entrega dos serviços prestados, apresentação e recebimento da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 04.456.774/0001-82

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais se observou que o preço apresentado pela contratada está condizente com o praticado no mercado sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Tal contratação deve-se ao fato desta Casa de Leis, possuir um veículo Honda Civic, Placa AZC - 6773, que é constantemente usado pelos vereadores e administração da Câmara, em viagens a Capital do Estado, e demais cidades, portanto se faz necessária a contratação de empresa para abastecimento do veículo de acordo com a necessidade apresentada.

Além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 05 de Fevereiro de 2018.

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2018

REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº XXX/2018.

Contrato de empresa para fornecimento de combustível para Veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, conforme especificações constante do processo licitatório de Dispensa XXX/2018, que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR e a empresaXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede na Rua Concordia, 428, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada por seu Presidente **Jovandir Tessaro**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.753.743-6 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 984.426.359-04, residente e domiciliado na Rua Bernardino Souza, 117, Distrito de Dr. Antonio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e de outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxx, e cédula de identidade, RG nº xxxxxxxxxxxxxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos da dispensa de licitação XX/2018 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **1.700 (um mil e setecentos litros)** litros de gasolina comum, para o automóvel do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste, de acordo com as especificações da dispensa de licitação **03/2018**, a ser utilizado pela Câmara De Vereadores De São Jorge D'Oeste-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 7.531,00 (Sete mil quinhentos e trinta e um reais)**.

LOTE: 01						
Item	Nome do Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unit.	Preço máximo total R\$
1	GASOLINA COMUM		1.700	litros	4,43	7.531,00
Valor Total R\$.....						7.531,00



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração da Câmara Municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada, sendo o fornecimento de forma parcelada de acordo com a necessidade, devendo a entrega ser imediata a solicitação.

4.2 - O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante, mediante solicitação/requisição, com prazo de **entrega imediata**, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos, devendo ser produto de qualidade que atenda as especificações e exigências técnicas prevista na legislação aplicável ao fornecimento de combustível.

5.2– O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Administração da Contratante.

5.4 – O produto fornecido deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação e legislação aplicável ao objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O **produto**, objeto desta licitação, deverá ser entregue na sede(cidade) deste Município de São Jorge D'Oeste, no endereço da proponente vencedora (posto de combustível), sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, devendo a entrega ser imediata a solicitação e a partir da data de assinatura do contrato;

6.2. O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante, mediante solicitação/requisição, com prazo de **entrega imediata**, durante o período de vigência do contrato.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CLAUSULA SETIMA -DO PAGAMENTO:

7.1 – A contratada deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal o Número desta dispensa de Licitação e Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, EMISSÃO E ACEITAÇÃO DA NOTA FISCAL E DO OBJETO, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Contratante sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/ unidade	Órgão/ unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	30	0103100012001	33.90.30.01.02	01001

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o senhor RODRIGO LORENZONI, brasileiro, maior, capaz, Diretor da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste- PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 880.322.309.63, residente e domiciliado no Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu, na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;**
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;**
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;**

- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

9.2- São obrigações da Contratada:

- a) O fornecimento do objeto da presente licitação dentro do prazo;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;
- c) Fornecer conforme solicitado, sendo que é de responsabilidade da empresa contratada o custo de entrega, quando solicitado/requisitado o fornecimento, durante a vigência do contrato.
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação

CLÁUSULA DÉCIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- e) presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

a) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Legislativo do Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitações n.º. 03/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

13.2. Faz parte integrante da **Dispensa de Licitações n° 03/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa de Licitações n° 03/2018**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5 - A CONTRATADA reconhece expressamente os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, xxxxxxxx de 2018.

Jovandir Tessaro
Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR

xxxxxxxxxxk
xxxxxxx
CNPJ: xxxxxx

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.456.774/0001-82
Certidão nº: 143342774/2018
Expedição: 18/01/2018, às 16:33:17
Validade: 16/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.456.774/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04456774/0001-82

Razão Social: CENTRAL BLANK DE ABASTAECIMENTO LTDA

Endereço: RUA CONCORDIA 337 / CENTRO / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2018 a 13/02/2018

Certificação Número: 2018011511061668459180

Informação obtida em 18/01/2018, às 16:34:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017502498-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.456.774/0001-82**
Nome: **CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 04.456.774/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:54:23 do dia 04/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2018.

Código de controle da certidão: **F20A.B7A6.1119.C711**

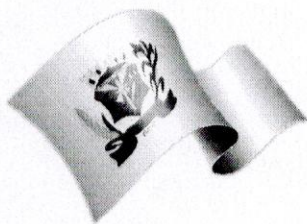
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Handwritten signature]



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 34/2018

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 19/05/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTM2TF2QET544423EQE

REQUERENTE: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA - EPP

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3701

04.456.774/0001-82

9023466357

3701

ENDEREÇO

CONCORDIA, RUA, 337 - POSTO - CENTRO CEP: 85575000 São Jorge d'Oeste - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Observações:

São Jorge d'Oeste, 19 de Janeiro de 2018

Emitido por: Sonia Franceschina



2



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0457237-5

CNPJ

04.456.774/0001-82

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

22/05/2001

Data de Início de Atividade

01/06/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA CONCORDIA, 337, CENTRO, SÃO JORGE D'OESTE, PR, 85.575-000

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

Capital: R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Empresa de pequeno porte

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

CLODOALDO BLANK
700.299.389-53

25.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

PAULO VICTOR CARLETO BLANK
046.143.519-56

25.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 07/01/2014

Número: 20140268367

Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

18/074084-9



DOIS VIZINHOS - PR, 19 de janeiro de 2018

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

2.

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE
SÃO JOÃO

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo APENAS feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

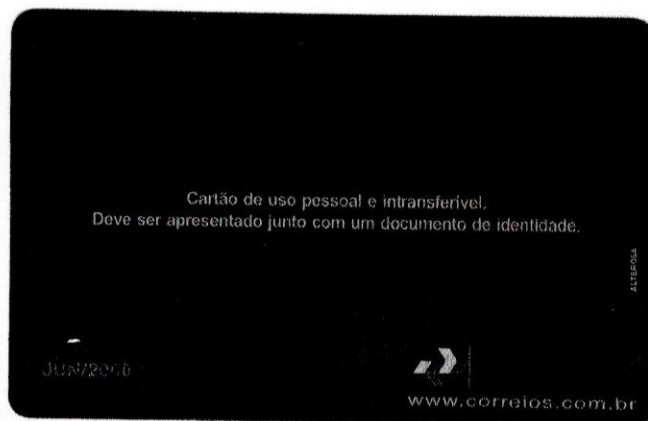
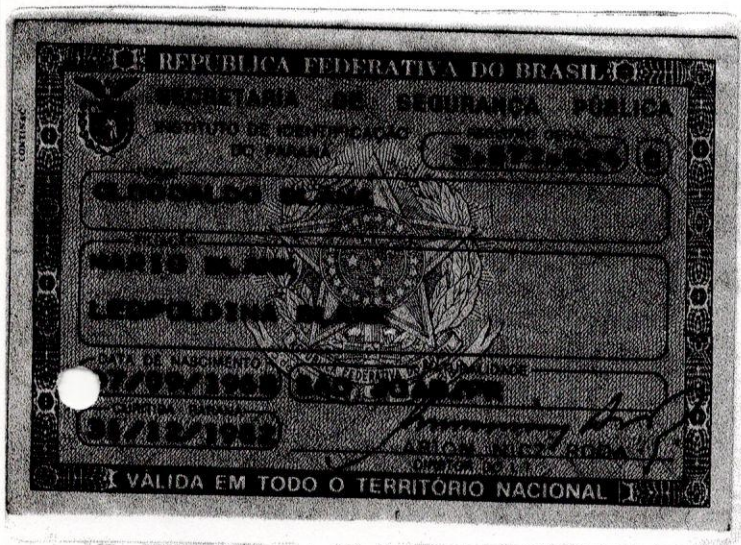
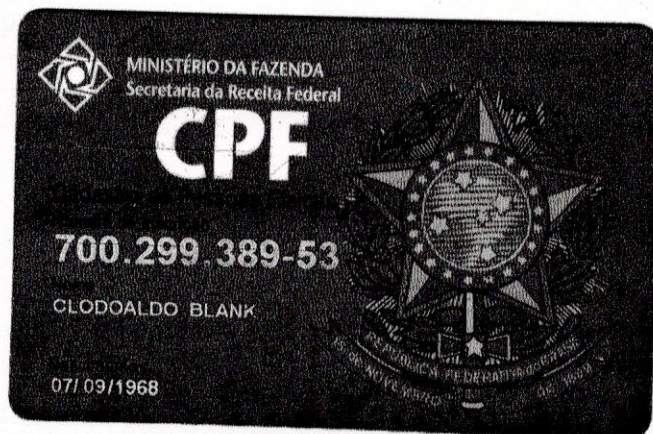
Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	04.456.774/0001-82

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi/Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi
São João, 23/01/2018 às 14h19min

Marcos Andre Boccardi
Técnico Judiciário
M 52 505

[Handwritten signature]



2



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a documentação de habilitação e regularidade apresentada pela empresa a ser contratada está de acordo com o previsto na Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D'Oeste, 06 de Fevereiro de 2018.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste – PR, 06 de Fevereiro de 2018.

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação **03/2018**, para contratação de empresa para fornecimento de combustível para o veículo oficial desta Casa de Leis, para os fins previstos na Lei nº 8666/93, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 04.1-2018

**ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE,
ESTADO DO PARANÁ**

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 1.700 (um mil e setecentos) litros de gasolina comum, conforme especificado no processo de Dispensa de Licitação nº 03/2018.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 7.531,00 (Sete mil quinhentos e trinta e um reais).

Sendo que, após a análise passo a opinar, me posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação, oriundos da Dispensa de Licitação nº 03/2018 do Legislativo Municipal, referente ao fornecimento de combustível, gasolina comum, conforme consta do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação a critério da administração, em que pese o contido no parecer 04/2018 para ser adotada a modalidade de pregão, motivo pelo qual me curso ao entendimento da administração e passo a emitir o parecer quanto ao presente processo.

FUNDAMENTAÇÃO

Examinado o presente processo licitatório, referente a modalidade de Dispensa de Licitação nº 03/2018, a qual segundo nosso entendimento, foi redigida de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

O processo de licitação, na modalidade dispensa, adotado pela administração está de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

No presente caso se verifica ser possível a dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de combustível, com respaldo no disposto no inciso **II, do artigo 24 da lei 8.666/93 e a alínea "a", do inciso II, do artigo 23**, da mesma Lei.

Diante da previsão legal acima referendada e, em razão da necessidade da contratação de empresa para fornecimento de produto, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, bem como quanto a qualificação e regularidade da empresa.

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação, o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.

Quanto a minuta do contrato ora analisada, verifica-se que a mesma está de acordo com as exigências constantes da Lei de Licitação.

CONCLUSÃO



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 06 de fevereiro de 2018.

WATSON MÜELLER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PR 36.172



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

ATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2018

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Jovandir Tessaro**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 7.531,00 (Sete mil quinhentos e trinta e um reais). Sendo o valor máximo por litro de **R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos)**, com aproximadamente **1.700 litros**, totalizando um período de **11(onze) meses**.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível, 1.700 (Um mil e setecentos) Litros de Gasolina Comum, para o abastecimento do carro Oficial do Poder Legislativo um **01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773**, para transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores.

PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2018.

FORMA DE PAGAMENTO: Será feita de forma parcelada mensal de acordo com a necessidade, até o 5º dia útil ao mês subsequente, do serviço realizado e após a entrega dos serviços prestados, apresentação e recebimento da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 04.456.774/0001-82.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais se observou que o preço apresentado pela contratada está condizente com o praticado no mercado sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Tal contratação deve-se ao fato desta Casa de Leis, possuir um veículo Honda Civic, Placa AZC - 6773, que é constantemente usado pelos vereadores e administração da Câmara, em viagens a Capital do Estado, e demais cidades, portanto se faz necessária a contratação de empresa para abastecimento do veículo de acordo com a necessidade apresentada.

Além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 06 de fevereiro de 2018.

Jovandir Tessaro

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste

Q.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 03/2018: OBJETO: Prestação de serviço de abastecimento de combustível para 01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773, para transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores. **FORNECEDOR : CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 04.456.774/0001-82. **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; **R\$ 7.531,00 (Sete mil quinhentos e trinta e um reais)**. Sendo o valor máximo por litro de **R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos)**, com aproximadamente **1.700 litros**, até a data limite de **31/12/2018**. **RATIFICAÇÃO:** 06/02/2018, pelo Sr. Jovandir Tessaro, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Jovandir Tessaro

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste

Atos Oficiais

SÚMULA DE RECERIMENTO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O SR.: EDILMO BERNARDO SCHMITT torna público que requereu do I.A.P. o pedido de Renovação da Licença de Operação para Suinocultura instalada no LR 29 - GL 07-AM - Matrícula 13.516 - Linha Bonita - Município de Ampère - Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O SR.: ITALVINO ANTONIO GEREMIA torna público que requereu do I.A.P. o pedido de Renovação da Licença de Operação para Suinocultura instalada no LR 59 - GL 52-FB - Matrícula 1.342 - Linha Pinhalzinho - Município de Encas Marques - Estado do Paraná.

CONVERSA COM JESUS

Todos os dias durante 9 dias orar: Meus Jesus, em vós depositei toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, pai e senhor do Universo. Sois o Rei dos Reis. Vós que fizestes o paralítico andar, o morto voltar à vida, o leproso sarar, vós que vedes minhas angústias, as minhas lágrimas, bem sabeis, divino amigo, como preciso alcançá-los de vós esta grande graça (pede-se a graça com fé). Fazei, Divino Jesus, que antes de terminar esta conversa que terei conosco, durante 9 dias, eu alcance esta graça que peço com fé. Como gratidão publicarei esta oração para que outros que precisam de vós aprendam a ter fé e confiança na vossa misericórdia. Iluminai meus passos, assim como o sol ilumina todos os dias o amanhecer meus passos, assim como o sol ilumina todos os dias o amanhecer meus passos.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasio.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46)3334-1072/3534-1803 - CEP 8575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

EXTRATO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO

PROCESSO 04/2018: OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em galão com 20 litros, em garrafa com 500 ml, água coo e gás de cozinha, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores.FORNECEDOR: CELSO PEDRO CATAFESTA, inscrito no CNPJ sob nº 22.861.123/0001-50. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; VALOR MÁXIMO: R\$ 1.995,00 (Um mil novecentos e noventa e cinco reais), até a data limite de 31/12/2018. RATIFICAÇÃO: 06/02/2018, pelo Sr. JOVANDIR TESSARO, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

JOVANDIR TESSARO

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO

PROCESSO 03/2018: OBJETO: Prestação de serviço de abastecimento de combustível para 01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773, para transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores.FORNECEDOR: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 04.456.774/0001-82. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; R\$ 7.531,00 (Sete mil quinhentos e trinta e um reais). Sendo o valor máximo por litro de R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), com aproximadamente 1.700 litros, até a data limite de 31/12/2018. RATIFICAÇÃO: 06/02/2018, pelo Sr. Jovandir Tessaro, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

JOVANDIR TESSARO

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO

PROCESSO 01/2018: OBJETO: Contratação de empresa para locação de duas salas para o funcionamento da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste. ORIENTAR: DRE esta Casa de Leis.FORNECEDOR: ISMAEL HENZ - ME, inscrito no CNPJ sob nº 08.444.444/0001-00. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Quarta-feira, 7.2.2018 - Nº 6.384 JORNAL DE BELTRÃO 3A

EXTRATO DE DISPENSA

		11.400,00
31	VIGORATI SAUFI LTDA - ME	9.186,00
32	Systech Comércio de Produtos Médicos LTDA - ME	14.591,00
33	Nuções Original LTDA - ME	2.650,00
34	AM Esportes Distribuidora de Medicamentos LTDA	5.437,50
35	Nuções Original LTDA - ME	1.448,00
36	AM Esportes Distribuidora de Medicamentos LTDA	3.900,00
37	DESETO	DESETO
38	AM Esportes Distribuidora de Medicamentos LTDA	3.750,00
39	Vigortati SAUFI LTDA - ME	2.066,25
40	Nuções Original LTDA - ME	1.850,00
41	Vigortati SAUFI LTDA - ME	1.782,50
42	Vigortati SAUFI LTDA - ME	1.466,00
43	AM Esportes Distribuidora de Medicamentos LTDA	1.750,00
44	Impressão: 06/02/2018 - EPR	2.250,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO		R\$ 98.318,50

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2018.

Alex Gotardi - Pregoeiro/ARSS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

CONTRATADA: Klauk Clínica Médica e Odontologia Ltda.

OBJETO: Urologia Regime de Alergia

VALOR: R\$ 30.50 (trinta reais e cinquenta centavos) hora do plantão regime de

alergia

DURAÇÃO: 06 (seis) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Orgão/Unidade	Funcional	Programática	Elemento de Despesa	Fonte
880	01006	10.302.0011.2011	33.90.39.00.00	00496	00496

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2018

Orsili Cezar Bueno da Silva - PRESIDENTE - ARSS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2016

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2016

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

CONTRATADA: FIGUEIRA E MEDINA LTDA - ME

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, cistografia, ressonância entre outros.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, cistografia, ressonância entre outros.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, cistografia, ressonância entre outros.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, cistografia, ressonância entre outros.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, cistografia, ressonância entre outros.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, cistografia, ressonância entre outros.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, cistografia, ressonância entre outros.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, cistografia, ressonância entre outros.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, cistografia, ressonância entre outros.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, cistografia, ressonância entre outros.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, cistografia, ressonância entre outros.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, cistografia, ressonância entre outros.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, cistografia, ressonância entre outros.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, cistografia, ressonância entre outros.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, cistografia, ressonância entre outros.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, cistografia, ressonância entre outros.